



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR 27/2025/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 04 de dezembro de 2025.

A(os) Senhor(as):

Magnífico Reitor, Vice-Reitora, Pró-Reitores de (Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão, Assistência Estudantil, Gestão de Pessoas, Relações Interinstitucionais e Cultura), Superintendentes (Infraestrutura e Tecnologia da Informação), Diretores de (Centros, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas).

C/C: Coordenador de Auditoria

Assunto: Orientações sobre desbloqueio e cancelamento de empenhos inscritos em Restos a Pagar (RP)

Senhor (a) Dirigente,

1. Conforme informado no OFÍCIO CIRCULAR 12/2025/PROPLAD/REITORIA (Doc. SEI nº 5678744), os **empenhos emitidos no exercício de 2023 e inscritos em Restos a Pagar (RP) foram bloqueados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em 30 de junho de 2025**. Para acompanhamento da situação desses empenhos, a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração disponibiliza o Painel BI – Empenhos Inscritos em Restos a Pagar ([link do painel](#)), no qual as unidades podem consultar todos os empenhos RP passíveis de cancelamento ou bloqueio no exercício de 2025. O painel dispõe de filtro por **Setor Responsável pela Fiscalização/Acompanhamento**, que deve ser utilizado para identificar com precisão os empenhos sob responsabilidade da unidade.

2. Esclarece-se que:

I - Os empenhos bloqueados em **30/06/2025** podem ser **desbloqueados até 31/12/2025**, mediante solicitação devidamente instruída;

II - **Os empenhos que não forem desbloqueados até 31/12/2025 serão definitivamente cancelados**, sem possibilidade de reativação;

III - Para instrução do pedido de desbloqueio, deve ser observado o **Check-list PROPLAD155**, disponível em: <https://prolad.ufc.br/wp-content/uploads/2019/11/prolad155-lv-processo-bolsa-20-11-2019.pdf> , que é um bom parâmetro para instrução do processo pelos fiscais/gestores de contratos ou atas (responsáveis pelo pedido de desbloqueio).

3. **Ressalta-se que o empenho inscrito em Restos a Pagar somente pode ser utilizado para o pagamento de despesas efetivamente realizadas no exercício de 2023, cujas notas fiscais estejam pendentes de pagamento. Não é permitido utilizar esses recursos para despesas executadas em anos posteriores.**

4. Solicita-se, ainda, que este circular seja amplamente divulgado no âmbito da unidade, com especial atenção aos servidores integrantes das equipes de fiscalização de contratos ou atas, a fim de assegurar que todos estejam cientes dos procedimentos e prazos aplicáveis.

5. Em caso de dúvida, pedimos que entre em contato com o servidor Samuel Mota, da

Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, no seguinte e-mail: samuel.mota@ufc.br

6. Agradece-se, desde já, a atenção e a colaboração de V. Sa. para o cumprimento das orientações ora apresentadas.

Atenciosamente,

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 04/12/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **6054982** e o código CRC **36B772EE**.

Av. da Universidade, 2932 - 853366-7360
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.033222/2025-04

SEI nº 6054982